



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00339/2014 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

"Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos do município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Os semáforos destinados a controle de tráfegos de veículos, em locais que também se destinem a travessia de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoros, intermitente e sem estridência, para orientação e proteção dos portadores de deficiência visual.

Art. 2º No âmbito do Município de São Paulo fica vedada à aquisição pela administração pública ou empresa terceirizada, de semáforos que não possuam sinais sonoros para orientação dos portadores de deficiência visual, salvo destinados a controle de tráfego de veículos em locais onde não possuam a travessia de pedestres.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de processo licitatório, deverá constar nos autos do edital a obrigatoriedade da instalação do sistema sonoro nos semáforos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.